



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 7/59

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

LEI Nº 228

Dispõe sobre aquisição de um terreno sito a rua Dr. Falcão, perímetro urbano desta cidade, destinado a construção do 2º Grupo Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artº.1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir por escritura pública do Sr. Thomaz Moreira, também conhecido por Thomaz Moreira de Souza e de seu filho Aldeny Moreira, também conhecido por Aldeny Moreira de Souza, um terreno com frente para a rua Dr. Falcão, perímetro urbano da cidade, com área de 4.000 (quatro mil) metros quadrados.

Artº.2º. O imóvel de que trata o artigo 1º destina-se a construção do 2º Grupo Escolar a cargo do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, que o receberá em doação da Prefeitura Municipal de Guararema.

Artº.3º. O imóvel será adquirido pelo valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) na base de Cr\$100,00 (cem cruzeiros por metro quadrado) e será pago pela Prefeitura Municipal na conformidade seguinte:

- a) 10% (dois por cento) do valor total da aquisição ou seja a importância de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) no ato da escritura em moeda corrente;
- b) 90% (noventa por cento) do valor da aquisição ou seja, a importância de Cr\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) por meio de 6 (seis) Notas Promissórias, na importância de Cr\$60.000,00 cada uma, sem juros, também no ato da escritura, vencíveis anualmente contar da data da lavratura desta.

Artº.4º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a emitir 6 (seis) Notas promissórias na importância de 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) cada uma, para atender ao pagamento de que trata a alínea "b" do artigo 3º desta lei.

Artº.5º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos desta lei, o crédito especial da importância de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) que será coberto de acordo com a especificação abaixo.

- a) Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício;
- b) Cr\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) na origem do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Constarão dos orçamentos de 1 960 a 1 965, dotações correspondente ao resgate das Notas Promissórias emitidas nos termos do artigo 4º desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 3 DE AGOSTO DE 1 959.

(a) João Torquato de Camargo
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Abido Ageje
 Secretario da Prefeitura

Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 3 de Agosto de 1 959

Abido Ageje
 Abido Ageje - Secretario da Prefeitura